EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES 006/2015 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM-ES), de acordo com a Portaria CRM/ES n° 696/2015, de 15/05/2015, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade *Pregão Presencial*, do tipo *menor preço global*, conforme descrito neste Edital e seus anexos, regida pelas disposições contidas nas Leis de n°. 10.520/2002, 8.666/93, e nos Decretos Federais de n°. 3.555/00 e 5.450/05, bem como Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DA ABERTURA

- 1.1 <u>A Comissão receberá os documentos e propostas em sessão pública e realizará o julgamento no dia 01/10/2015 às 10h horas no Auditório do CRM/ES, localizado na Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES.</u>
- 1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o serviço de confecção de 1.500 (hum mil e quinhentas) unidades de Carteira Profissional de Médico Tipo Livreto.
- 2.2 A descrição detalhada do serviço a ser feito encontra-se no Anexo I.
- 2.3 Eventuais alterações e aditamentos de contrato serão regidos pelo disposto no artigo 65 da redação em vigor da Lei Federal 8.666/93.

3. DOS ANEXOS

- 3.1 Fazem parte integrante deste Edital de Pregão os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência
 - Anexo II Proposta de Preço
 - Anexo III Minuta do Contrato
 - Anexo IV Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte, em obediência ao que prevê o inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no *item 8 - HABILITAÇÃO*, e que tenham especificado como objetivo da empresa ou Contrato Social atividades compatíveis com o objeto licitado.

5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Não poderão participar deste Pregão as empresas que se encontrarem em uma das seguintes condições:
 - a) Empresas que não atenderem ao disposto no Art. 4°, inciso XIII da lei Federal nº 10.520/02, conforme consta deste Edital;
 - Empresas que foram suspensas de participar de licitação realizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.
 - c) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
 - d) Consórcio de empresas.
 - e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - f) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - g) Empresas prestadoras de serviço que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive; e
 - h) Empresas que n\u00e3o se enquadrem na situa\u00e7\u00e3o de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que o pre\u00e7o m\u00e9dio alcan\u00e7ado \u00e9 menor de R\u00e8 80.000,00 (oitenta mil reais) anual.
- 5.2. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.crmes.org.br.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento no ato da entrega dos envelopes, que se dará por meio da entrega do Envelope Nº 01 CREDENCIAL (item 7.1), contendo cópia autenticada do R.G. do procurador e instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida (acompanhado de cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) outorgando-lhe poderes para formular ofertas, lances de preços, e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive, interpor ou desistir de recorrer item 15.
- 6.1.1 Se presente sócio-administrador ou empresário da licitante, na forma prevista em seu *Estatuto* ou *Contrato Social*, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa.

- 6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.3 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação de recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- 6.4 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.
- 6.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAL

7.1 – Os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇO, e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes opacos e fechados, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 CRM/ES RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 CRM/ES RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 03 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 CRM/ES RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 7.2 No envelope Nº 1 CREDENCIAL, o documento que credencia o representante deverá ser entregue conforme solicitação do Pregoeiro, na abertura do certame. A ausência dessa documentação implicar-lhe-á impedimento para manifestar-se.
- 7.2.1 No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração certificando que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua PROPOSTA DE PREÇO pelo Pregoeiro.
- 7.3 O envelope Nº 2 PROPOSTA DE PREÇO deve apresentar o preço global cobrado pelo total descrito no Objeto.
- 7.4 O envelope Nº 3 HABILITAÇÃO será entregue quando solicitado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor do certame.

- 7.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante/preposto em todas as sessões públicas referentes à Licitação, sendo que no caso do preposto, o mesmo deverá trazer procuração outorgando-lhe poderes específicos para ofertar lances.
- 7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Comp. nº 123/06, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º, do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.7 Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á às penalidades previstas em Lei.
- 7.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa que satisfaça às exigências do Edital;
- 8.2 Os documentos referentes à habilitação apresentados com a validade expirada implicam inabilitação da licitante;
- 8.3 Deverá a empresa apresentar declaração sobre aceitabilidade de todas as condições dessa licitação. A inobservância dessa exigência acarretará a presunção de aceitação plena das condições estabelecidas neste ato convocatório.
- 8.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no subitem 7.1 desde Edital.

8.5 - Relativos à Qualificação Jurídica:

- 8.5.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual e ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.5.2. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- 8.5.3. Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou ação para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 8.5.4. Registro Comercial, no caso de pessoa jurídica individual;

8.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.6.2. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço patrimonial por balanço provisório e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior a data de abertura deste Pregão.
- 8.6.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito com a chancela em todas as páginas da Junta Comercial do Estado da licitante.
- 8.6.4. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de validade de 30 (trinta) dias até a data da abertura do certame.
- 8.6.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

8.7 - Relativos à Qualificação Técnica:

8.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em características, quantidade e prazo com objeto do presente Edital, fornecido por empresas públicas ou privadas, nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93.

8.8 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- 8.8.1. Certidão Negativa de Débito CND para com a Seguridade Social, em plena validade;
- 8.8.2. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), em plena validade;
- 8.8.3. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em plena validade;
- 8.8.4. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil, em plena validade.
- 8.8.5. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos órgãos competentes, em plena validade.
- 8.8.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 8.8.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- 8.9. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope Nº 3 HABILITAÇÃO os documentos

específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes. Além da documentação anterior, deverá também apresentar:

- a) Declaração de que, se vencedora deste Pregão, está apta a fornecer o objeto deste Edital, logo após receber a ORDEM DE SERVIÇO do CRM/ES;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação; e
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV deste Edital.
- 8.10 Disposições gerais da habilitação:
- 8.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados. Ao Pregoeiro reservase o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
- 8.10.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão na inabilitação da licitante, salvo no caso em que for possível certificar a veracidade através da Internet, sendo que a não retirada pela Internet por motivos diversos fica de inteira responsabilidade da empresa licitante.
- 8.10.5. Serão devolvidos os envelopes de documentação das licitantes não habilitadas, exceto os das classificadas para a etapa de lances.
- 8.10.6. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local mencionado no Item 01 deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, credenciará os representantes e, receberá o envelope PROPOSTA DE PREÇO.
- 9.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 9.3 Para o credenciamento, os interessados, deverão comprovar, por meio de instrumento legal, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

- 9.4 Em atendimento ao disposto no inc. VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02, o representante legal credenciado declarará, juntamente com a proposta de preços, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.
- 9.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e proposta de preços, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.6 Se a oferta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste Pregão, ou impugná-lo, através do e-mail: licitacoes@crmes.org.br, sendo então processado nos termos do artigo 12, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. A resposta do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota na página da web do CRM-ES: www.crmes.org.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável, decidir motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, nos casos em que a alteração do Edital afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.5 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do CRM-ES a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.6 O resultado do julgamento da impugnação será disponibilizado no site: www.crmes.org.br.

11 - DA PROPOSTA DE PRECO

- 11.1 A Proposta de Preço conterá o preço unitário e o preço global das Carteiras Profissionais de Médico Tipo Livreto. Vencerá o certame a empresa que ofertar o menor preço global.
- 11.2 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada, em envelope lacrado devidamente identificado na forma do subitem 7.1 deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA DE PREÇO, os seguintes dados:
 - a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da

- documentação do Cadastro e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame:
- b) endereco completo, telefone, fax, e-mail (se houver);
- c) nome do Banco, números da Agência e localidade do mesmo, e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.3 Deverá conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.4 Deverá apresentar declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, tais como impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.5 Serão de inteira responsabilidade da licitante contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis, e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade com o CRM-ES.
- 11.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos a serem fornecidos ao CRM-ES sem ônus adicionais.
- 11.7 A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão de obra, e outros custos necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.
- 11.8 A omissão de qualquer despesa necessária à execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como não existente ou não concluída nos descontos, não podendo o licitante pleitear decréscimos após a abertura das propostas.
- 11.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 11.10 Será efetuada a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, conforme IN RFB 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 1.540/2015.
- 11.11 O Prazo de Validade da proposta deverá ser, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.
- 11.12 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta para o objeto licitado, por lote.
- 11.13 É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma especificação diferente do objeto licitado.

- 11.14 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope Nº 2 PROPOSTA DE PREÇO com poderes para esse fim.
- 11.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. As propostas comerciais serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL OFERECIDO.
- 12.2. Após o credenciamento dos representantes e abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, o Pregoeiro proclamará os proponentes que apresentaram as propostas classificadas.
- 12.3. No curso da Sessão, o autor da oferta de menor preço global e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquele serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.
- 12.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições anteriores, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo 03 (três), serem convidados para ofertar lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 12.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.
- 12.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 12.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 20 e subitens deste Edital.
- 12.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.10. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
- 12.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 12.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o objeto e o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor preço global, comparando-a com os preços dos orçamentos colhidos, decidindo motivadamente a respeito.

- 12.13. No julgamento das propostas, considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital, o menor preço global e a exequibilidade dos preços ofertados, observado o objeto deste Edital.
- 12.14. O pregoeiro tem poder para fixar parâmetros sobre os quais os lances devem ser ofertados e alterá-los no decorrer da sessão.
- 12.15. A análise da proposta de menor preço global, obtida por lance verbal ou por proposta escrita, abrangerá o atendimento obrigatório das especificações contidas no ANEXO I deste Edital e das exigências previstas neste Edital de Pregão.
- 12.16. A proposta sob análise será desclassificada se:
- 12.16.1. Apresentar preço excessivamente baixo ou manifestamente inexeqüível para o item em disputa, em relação ao parâmetro apurado em pesquisa prévia pelo CRM/ES.
- 12.16.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências dispostas ao longo do Edital.
- 12.16.3 Não atender ao disposto no item 11 e subitens do mesmo deste Edital de Pregão.
- 12.16.4 A desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

13. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 13.1. Será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com o item 15 e item 8 deste Edital.
- 13.2. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas licitantes presentes.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. O Licitante interessado em interpor recurso administrativo contra decisão do pregoeiro, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, ao final da sessão de abertura das propostas, devendo consignar a ata à síntese de suas razões, sob pena de preclusão de seu direito de recorrer.
- 14.1.1. O processo do recurso obedecerá ao disposto nos incs. XVII a XIX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e XVII e XIX do art. 11 do Dec. 3.555/00.
- 14.2. Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá a mesma o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso por escrito.
- 14.3. Igual prazo e concedido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões ao recurso, prazo que se iniciará a partir do término do prazo da empresa recorrente para a apresentação de memoriais.

- 14.4. A intimação às demais empresas para apresentação de contrarrazões, no prazo previsto no item 14.3 supra, ocorrerá na sessão de abertura das propostas asseguradas a imediata vista dos autos do processo aos interessados.
- 14.5. O provimento do recurso acarretará a anulação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 14.7. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mencionado no cabeçalho deste Edital.
- 14.8. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

15. DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, o Envelope Nº 03 – HABILITAÇÃO não aberto pelo Pregoeiro na sessão, não será devolvido aos licitantes, sendo juntado ao processo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 16.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço global.
- 16.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 16.4. A adjudicação será global.
- 16.5. Expedida a *Ordem de Serviço*, a licitante vencedora deverá comparecer ao CRM/ES para firmar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

- 16.6. Na hipótese do adjudicante não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incs. XXII e XXIII, do art. 11, do Dec. n.º 3.555/00, e alterações, e § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- 16.7. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 17.5 e 17.6, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas no Item 20, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e Dec. 3.555/2000).
- 16.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Seção Judiciária, para assinatura do termo de contrato e retirada da respectiva nota de empenho, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.
- 16.9. O contrato firmado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por até 12 meses, não podendo ultrapassar o total de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.
- 16.10. O Presidente do CRM-ES poderá, antes da assinatura do Contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica, ou regularidade fiscal.
- 16.11. À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, e conseqüentemente entrega do serviço; se estiver de acordo com o especificado no Termo de Referência, após conferência do Gerenciador do Contrato.
- 17.1.1 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários da CONTRATADA (nome do seu banco, números da agência e conta corrente), se o pagamento for efetuado por meio de depósito em conta.
- 17.2 O valor global da licitação será pago uma única vez após a entrega total do serviço, bem como documentação exigida no presente Edital.
- 17.3 Para o pagamento a empresa deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais e o Certificado de Regularidade junto ao INSS CND, em plena validade.
- 17.3.1. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, também, documento que comprove o enquadramento naquela situação.
- 17.4. De acordo com a Lei nº 9.430/96 e Inst. Norm. RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 1.540/2015, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL,

COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES NACIONAL.

- 17.5. Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo.
- 17.6. O CRM/ES terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.
- 17.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CRM/ES.
- 17.8. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se após a entrega do produto e conferência por parte do Gerenciador do Contrato, o mesmo não estiver de acordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. A recusa do adjudicatário em acatar a ordem de assinar o contrato sujeitar-lhe-á à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 18.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o estabelecido no Pregão sujeitará a Licitante à multa diária de R\$ 50,00 (cinqüenta reais), até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais, inclusive, cumulativamente, com a multa do item anterior.
- 18.3. Na forma Do art. 87, § 2°, incs. I, III, e IV da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a Contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 18.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do Cadastro de Fornecedores do CRM/ES, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para o certame;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar e/ou fraudar a execução do Contrato.
- 18.5. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

18.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos da dotação do orçamento do exercício corrente sob a rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.39.053 – SERVIÇOS GRÁFICOS.

20. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 20.1. A Proponente vencedora da licitação deverá entregar o total do objeto em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, devidamente assinado pelo CRM/ES, bem como assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.
- 20.2. A Proponente vencedora deverá entregar uma unidade do objeto licitado como forma de amostra antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço a fim de assegurar a qualidade do serviço prestado.
- 20.1.2. A entrega final e total será em embalagens contendo pacotes de 100 unidades.

21. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 O executor do contrato será a Sra. Kátia Cilene Seibert – Gerente Administrativa do CRM/ES, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do parágrafo único do mesmo artigo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 22.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRM/ES, com a Equipe de Apoio ao Pregão.
- 22.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.
- 22.4. A licitante vencedora ficará obrigada aceitar nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 22.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente,

para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

- 22.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.
- 22.7. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.8. Fica assegurado à autoridade superior do CRM/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.9. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória, na Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo para dirimir questões oriundas desta licitação.
- 22.10. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Equipe de Apoio ao Pregão deste Regional com endereço na Rua Professora Emilia Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, telefones: (27) 2122-0112, 2122-0102, 2122-0109 e 2122-0115

Vitória/ES, 15 de setembro de 2015.

SÉRGIO PAZOLINI MARIM Pregoeiro

VINÍCIUS JOSÉ SIGMARINGA Equipe de Apoio

NORBERTA R. R. DE ALMEIDA Equipe de Apoio **LUCIENE C. S. P. DO NASCIMENTO Equipe de Apoio**

ROBERTA MACHADO DA S. FAVORETO Equipe de Apoio

PREGÃO CRM/ES 006/2015

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o serviço de confecção de Carteira Profissional de Médico Tipo Livreto para uso do Registro Médico do CRM/ES.
- **1.2** O item componente do objeto possui as seguintes quantidades e descrições detalhadas:

ITEM	QUANTIDADE/UN.	MATERIAL
01	1.500	Formato: 8,00 cm de largura x 12,5 cm de altura - fechada. Miolo: Com formato de 12,00 cm de altura x 8,00 cm de
		largura, em papel off-set 90g/m², contendo 01 folha de guarda, 01 folha de rosto e 34 (trinta e quatro) páginas com impressão frente e verso padrão CRM-ES. Com acabamento em brochura costurada e reforçada, sendo necessário imprimir numeração seqüencial das páginas, dentro do espaço de 0,05 cm a partir da margem superior, possibilitando a sua visualização com o uso de etiqueta que tem 10,5 cm altura x 7,5 cm largura.
		Capa: confeccionada em Papel Percalux - com efeito emborrachado escovado, semelhante ao couro sintético na cor verde com inscrições em hot-stamping à ouro. O acabamento interno exigirá uma folha branca de modo a tampar todo a capa. Cor verde, com contracapa em percalux na cor verde, constituído em seu prolongamento as faces externas de folha de guarda.
		Embalagem: em pacotes de 100 unidades.

PREGÃO CRM-ES 006/2015 ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:
Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor
especialmente os das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes
do Edital de Licitação Pregão Presencial/Anexos nº 006/2015, vimos apresentar ao Sr
Pregoeiro nossa Proposta de Preço para o fornecimento do objeto especificado
referente ao Edital de Pregão CRM/ES Nº 006/2015, observadas as estipulações do
mesmo, e asseverando que:
O valor unitário (por uma unidade) de Carteira Profissional de Médico é de RS
2. O valor global (hum mil e quinhentas Carteiras Profissionais de Médico) é de RS
No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos
taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais
bem como despesas com instalação, transporte, deslocamento, e outras quaisquer que
incidam sobre a contratação.
O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da sua abertura.
Razão Social:
Endereço:
Telefone: Fax: email: Banco: Agência: Conta corrente:
Assinatura do Representante

ANEXO III – Minuta do Contrato

Pregão Presencial CRM/ES Nº 006/2015

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRM/ES, Autarquia Federal, CNPJ nº 31.300.999/0001-18, sediado na Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-730, representado por seu Presidente XXXXXXXX, brasileiro, casado, médico, CRM/ES No XXX, denominado CONTRATANTE, empresa **CNPJ** nº XXXXXXXXXXXXX. sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, industrial, RG nº XXXXXXXXX ssp/es, CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, consoante as disposições das Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e da Licitação por Pregão Presencial nº XXXXXXXXX CRM-ES, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a confecção de 1.500 (hum mil e quinhentas) unidades de Carteira Profissional de Médico – Tipo Livreto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução direta, sob a modalidade de prestação de serviço.

CLÁSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA compromete-se a:
- 3.1.1 Responsabilizar-se pelo oferecimento do material constante no objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;
- 3.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.3 Guardar absoluto sigilo sobre toda e quaisquer informações a que tenha acesso em razão da prestação de serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se ainda pelo sigilo a ser observado por seus funcionários e prepostos em relação ao mesmo.
- 3.1.4 Entregar o material licitado em um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 O CONTRATANTE compromete-se à:
- 4.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada;
- 4.1.2 Manter informada a CONTRATADA sobre qualquer acontecimento que esteja em desacordo com os termos do presente contrato;

CLÁSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.2 O pagamento será realizado em até 10 (dias) dias úteis após a entrega do objeto.
- 5.3 Serão retidos e recolhidos no pagamento os tributos oriundos do ISS. Também serão retidos e recolhidos os impostos federais (IR/PIS/COFINS/CSLL) se a empresa não for optante pelo sistema simples de arrecadação. Caso a empresa for optante por esse sistema, a mesma deverá apresentar documento que comprove o seu enquadramento.
- 5.4 O pagamento será efetuado por meio de cheque no Financeiro da Sede do CRM/ES ou por meio de depósito bancário.
- 5.5 Caso não seja efetuado o pagamento no período acima, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a data de sua efetivação.
- 5.6 Caso o pagamento se dê por depósito em conta, na referida nota fiscal deverá constar o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da CONTRATADA.
- 5.7 Ao CRM-ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.
- 5.8. A contratada deverá protocolar na Sede do CRM/ES a nota fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, Tributos Municipal, Estadual, Federal, bem como Trabalhista para o devido pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 Na forma disposta no artigo 87, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993, a inexecução total ou parcial do fornecimento dos serviços ou a recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar o Contrato de Fornecimento de Serviços, dentro do prazo estabelecido, poderão acarretar as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos:
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à CONTRATADA.
- 6.2 Na aplicação das penalidades a Administração considerará a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.
- 6.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

CLÁSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do contratante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à contratada direito a indenizações de qualquer espécie.
- 7.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93:
- I Unilateralmente, a critério exclusivo do CRM/ES, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
 - b) Entrega dos itens fora das especificações constantes do objeto deste contrato;
 - c) Subcontratação total do objeto deste contrato, caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
 - e) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
 - f) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - q) A dissolução da empresa;
 - h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste contrato;
 - i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- II Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

- 7.3 Os casos de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE serão formalmente motivados nos autos de competente processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.4 A parte que rescindir imotivadamente o contrato antes do término do prazo de vigência pactuado responderá por multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, respeitado o limite de 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica Serviços Gráficos 6.2.2.1.1.33.90.39.053.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições do presente instrumento, ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação ou alteração do contrato, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.
- 10.2 Todas as comunicações, notificações ou avisos decorrentes do presente instrumento deverão ser feitos por correspondência protocolada, por *fax* ou por *e-mail* devidamente recepcionados.
- 10.3 Este contrato obriga as partes signatárias e sucessores em todas as cláusulas, termos e condições, respondendo a parte infratora pelas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações cabíveis no caso de procedimento judicial.
- 10.4 A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento não afetará nem desobrigará o cumprimento das demais, que continuarão vigentes em todos os seus efeitos.
- 10.5 Quaisquer alterações nas disposições deste contrato somente terão validade e eficácia se devidamente formalizadas mediante aditivo contratual escrito firmado pelos representantes legais das partes, sendo considerados inexistentes quaisquer compromissos ou acordos verbais.
- 10.6 Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o *Edital de Pregão Presencial CRM/FS nº 006* e seus Anexos.
- 10.7 Em relação às cláusulas omissas, dúbias, ou contraditórias, o Contrato interpretar-se-á favoravelmente ao CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pela Gerente Administrativa do CRM-ES **KÁTIA CILENE SEIBERT** que anotará em registro próprio todas as

ocorrências relativas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória, na Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, para dirimir dúvidas e lides suscitadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 13.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 13.2 O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Vitória/ES, XXXX de XXXXXX de XXXXXX.

TESTEMUNHAS:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA

NOME:	NOME:
RG:	RG:

PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES 006/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO